



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS, NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DE PROVIMENTO EFETIVO, DE QUE TRATA O ANEXO II, DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 30, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas vagas no Quadro de Servidores da Prefeitura do Município de Ibirarema, nos empregos públicos, de provimento efetivo, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – C.L.T., que integrarão o Anexo II, do art. 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015, conforme abaixo especificados:

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO PÚBLICO EFETIVO	QTDE. DE VAGAS CRIADAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTOS EM R\$
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 horas	3.611,74
ELETRICISTA	01	40 horas	2.023,59
ESCRITURÁRIO	21	40 horas	1.845,81
MOTORISTA	10	40 horas	1.812,65
PSICÓLOGO	01	30 horas	2.030,76

Art. 2º As atribuições das vagas dos empregos efetivos de Assistente Social, Eletricista, Escriturário, Motorista e Psicólogo, criadas por esta Lei Complementar já estão definidas no Anexo III, de que trata o parágrafo único, do art. 41, da Lei Complementar nº 30, de 30 de dezembro de 2015.



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está demonstrada no Anexo I, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 4º A declaração do ordenador da despesa de que trata o inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, está evidenciada no Anexo II, que integra a presente Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio www.ibirarema.sp.gov.br.

DIRCEU ALVES DA SILVA

Chefe de Gabinete



ANEXO I
ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF

Projeto de Lei Complementar que cria vagas em empregos públicos - Despesas de caráter continuado

METODOLOGIA DE CÁLCULO

CRIAÇÃO DE VAGAS EM EMPREGOS PÚBLICOS	Massa de Remuneração Mensal	2023 3/12	2024 12 MESES + 5%	2025 12 MESES + 5%
34 empregos	*99,467,19	298.401,57	1.253,286,48	1.315.950,80
Vale Alimentação	20.400,00	61.200,00	64.260,00	67.473,00
TOTAL ANO	119.867,19	359.601,57	1.317.546,58	1.383.423,80

Empregos: 21 escriturários / 10 motoristas / 1 eletricista / 1 assistente social / 1 psicólogo = 34

*Já estão inclusos (1/3 férias + 13º salário e encargos INSS e FGTS)

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO CORRENTE
E NOS DOIS SEGUINTE**

Nº	Especificação	Exérc. 2023	Exérc. 2024	Exérc. 2025
1	Superávit/Déficit	0,00	0,00	0,00
2	Receita Corrente Prevista	45.700.000,00	47.440.900,00	49.000.000,00
3	Disponibilidade Financeira	45.700.000,00	47.440.900,00	49.000.000,00
4	Gastos com nomeação	359.601,57	1.317.546,58	1.383.423,80
5	Impacto Orçamentário 4/3	0,78%	2,77%	2,82%
6	Impacto Financeiro 4/3	0,78%	2,77%	2,82%

Departamento Contábil e Financeiro da Prefeitura do Município de Ibirarema, em 6 de outubro de 2023.

JOÃO ROBERTO BRAGANÇA
CRC 1SP146245/O-1



MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Para fins de atender ao disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, DECLARO para os devidos fins de direito que, o aumento da despesa com a expansão da ação governamental de que trata esta Lei Complementar tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 6 de outubro de 2023.

JOSÉ BENEDITO CAMACHO

Prefeito de Ibirarema